



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

O ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA,
DESTINADA À REESTRUTURAÇÃO, AMPLIAÇÃO, QUALIFICAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DAS UNIDADES “VAPT VUPT” DO
ESTADO DE GOIÁS**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

PROCESSO N.º 201500005004020

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN**, com interveniência-anuência da Companhia de Investimentos e Parcerias – **GOIÁS PARCERIAS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pela combinação dos critérios de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** com o de **MELHOR TÉCNICA**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** destinada à reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**, conforme descrição constante do Anexo I, deste **EDITAL**.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial ocorrerá no Auditório da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, do dia 28/11/2017, e terá início às 9h00 (horário local).

O aviso sobre o **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no **D.O.E.**

A Licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo sido realizada no dia **14/09/2016** e devidamente divulgada no **D.O.E.** de **29/08/2016** e **30/08/2016**, bem como no sítio eletrônico **www.segplan.go.gov.br**.

Do mesmo modo, a Licitação foi precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo sido iniciada no



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

dia **17/08/2017** e encerrada no dia **16/09/2017**, consoante publicação no **D.O.E.** de **16/08/2017 e 17/08/2017**, bem como no sítio eletrônico **www.segplan.go.gov.br**.

O certame e a outorga da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** foram devidamente aprovados pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, em conformidade com as legislações federal e estadual.

O **EDITAL**, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sala da Superintendência de Modernização Institucional - Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, ala oeste, Setor Sul - Goiânia-GO, mediante a entrega de CD-R virgem, e (ii) no sítio eletrônico **www.segplan.go.gov.br**.

Após a obtenção do **EDITAL**, os interessados em participar da Licitação deverão encaminhar à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** o seguinte recibo, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações:

RECIBO

A Empresa [--] retirou, nesta data, o Edital de Licitação da Concorrência nº. 01/2017, e deseja ser informada sobre qualquer alteração pelo e-mail [--] ou pelo fax [--].

[Local], [data]

[Representante - Assinatura]

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELO FAX (062) **3201-2485**, OU PELO E-MAIL **comissao.ppp@segplan.go.gov.br**, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

SUMÁRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO	1
1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	5
2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS	6
3. DAS DEFINIÇÕES	6
4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	6
5. DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO	7
6. DA RETIRADA DO EDITAL	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	8
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA	9
10. GARANTIA DE PROPOSTA	12
11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	14
12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	27
13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL	31
14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	32
15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	34
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS	34
17. DAS PENALIDADES	35
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

1. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

São anexos do **EDITAL**, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I. Termo de Referência, composto pelos seguintes apêndices:

- Apêndice I.** Demanda e Pontos de Atendimento Projetados;
- Apêndice II.** Quadro de Pessoal e Perfil de Cargos e Funções;
- Apêndice III.** Programa de Formação e Capacitação;
- Apêndice IV.** Especificações de Mobiliários, Equipamentos Específicos e Utensílios;
- Apêndice V.** Especificações de Equipamentos de Informática e Telecomunicações;
- Apêndice VI.** Especificações de Sistemas de Gestão e Apoio à Operação;
- Apêndice VII.** Modelos de Uniformes e Crachá;
- Apêndice VIII.** Indicadores de Desempenho;
- Apêndice IX.** Acordo de Níveis de Serviços;
- Apêndice X.** Diretrizes para Elaboração de Projetos de Arquitetura, Engenharia e Instalações;
- Apêndice XI.** Projeto Básico de Arquitetura Referencial;
- Apêndice XII.** Projeto Básico de Programação Visual;

- 1.2. **Anexo II.** Modelos das declarações e dos compromissos previstos no Edital;
- 1.3. **Anexo III.** Diretrizes para elaboração da Proposta Técnica;
- 1.4. **Anexo IV.** Modelo de Proposta Comercial;
- 1.5. **Anexo V.** Minuta Contrato de Concessão;
- 1.6. **Anexo VI.** Mecanismo de pagamento;
- 1.7. **Anexo VII.** Índices de Desempenho e de Qualidade;
- 1.8. **Anexo VIII.** Minuta de Contrato de Nomeação de Agente Garantidor;
- 1.9. **Anexo IX.** Diretrizes Ambientais;
- 1.10. **Anexo X.** Glossário;
- 1.11. **Anexo XI.** Termo de Entrega de Bem Imóvel.
- 1.12. **Anexo XII.** Termo de Entrega de Bem Móvel.
- 1.13. **Anexo XIII.** Minuta de Contrato de Penhor



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

2.1. Esta Licitação é regida pelas Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, pelas Leis Estaduais n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004, n.º 16.865, de 30 de dezembro de 2009, n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, n.º 18.427, de 08 de abril de 2014 e n.º 18.934, de 16 de julho de 2015, e alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações deste **EDITAL**, de suas especificações e de seus Anexos.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. As expressões grafadas em caixa alta encontram-se definidas no Anexo X, deste **EDITAL**.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, tudo com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**, conforme descrição constante do Anexo I, deste **EDITAL**.

4.1.1. Não será objeto de delegação, por meio deste **EDITAL**, a edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, tampouco a delegação de atribuições exclusivas da Administração Pública, nos termos do artigo 7.º, §2.º, da Lei Estadual n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004.

4.2. Nos termos do Anexo I, deste **EDITAL**, os imóveis destinados à implantação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT** serão disponibilizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

4.3. Eventualmente, e quando da emissão da ordem de serviço para a implantação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, poderá o **PODER CONCEDENTE**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

fornecer imóvel público para a implantação de determinada Unidade, hipótese em que será firmado respectivo Termo de Entrega de Bem Imóvel entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, conforme Anexo XI, deste **CONTRATO**.

4.3.1. No caso do Subitem 4.3. acima, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá vir a ser prejudicada por eventual atraso na liberação do imóvel, sendo tal risco atribuível única e exclusivamente à **SEGPLAN**.

4.4. As diretrizes e especificações técnicas relativas às **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, bem assim os requisitos a serem observados na prestação dos **SERVIÇOS**, encontram-se descritos no Anexo I, do presente **EDITAL**.

4.5. Constitui pressuposto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** a qualidade dos **SERVIÇOS**, considerando-se como tal aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

5. DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Os **SERVIÇOS** serão concedidos pelo prazo de 20(vinte) anos, a contar da **DATA DE EFICÁCIA** do **CONTRATO**.

5.2. O prazo de vigência da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** poderá ser prorrogado por decisão exclusiva do **PODER CONCEDENTE**, até o limite máximo estabelecido em lei, observadas as disposições contidas na minuta do **CONTRATO**.

5.3. O valor do **CONTRATO** é de R\$ 4.124.103.162,00 (quatro bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e três mil, cento e sessenta e dois reais), correspondente à receita estimada da **CONCESSIONÁRIA** ao longo do prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

5.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas no âmbito desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária **2017.2704.04.122.1023.2376**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

6. DA RETIRADA DO EDITAL

6.1. Consoante previsto no Preâmbulo, o **EDITAL**, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na Superintendência de Modernização Institucional - Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, ala oeste, Setor Sul - Goiânia-GO, mediante a entrega de CD-R virgem, e (ii) no sítio eletrônico www.segplan.go.gov.br.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL**, devendo o pedido ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

7.2. Se feita por **CONCORRENTE**, a impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública para recebimento dos envelopes.

7.3. As impugnações ao **EDITAL** deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas ao presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregues na Superintendência de Modernização Institucional - Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, ala oeste, Setor Sul - Goiânia-GO.

7.4. Acolhida a impugnação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará, pela mesma forma que se deu o texto original, as alterações promovidas no **EDITAL**, devendo o prazo inicialmente estabelecido para recebimento dos envelopes ser reaberto, salvo se as modificações procedidas não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para apresentação dos documentos exigidos nesta Licitação.

8. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

8.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá revogar a presente Licitação por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

9.1. Poderão participar da Licitação sociedades empresariais, instituições financeiras, entidades de previdência complementar, fundos de investimento, bem como outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

9.2. Fica permitida a participação, nesta Licitação, de empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país por meio de decreto, sendo que, se consorciadas, deverão observar o disposto no subitem 9.3.1, inciso I, deste **EDITAL**.

9.2.1. É vedada a participação de cooperativas, fundações e associações na Licitação.

9.3. Serão admitidas como **CONCORRENTES** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em **CONSÓRCIO**.

9.3.1. No caso de participação em **CONSÓRCIO**, os consorciados deverão apresentar, no envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), compromisso público ou particular de constituição de consórcio, o qual deverá (i) estar subscrito por todos os integrantes, (ii) indicar a empresa líder e (iii) a proporção da participação de cada um, observadas as seguintes regras:

- I. A liderança do **CONSÓRCIO** caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- II. Será solidária a responsabilidade dos consorciados pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do **CONTRATO**;
- III. É vedada a participação de empresa consorciada, na Licitação, por meio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

- IV. Todos os consorciados deverão apresentar, obrigatoriamente, os Documentos de Habilitação, salvo exceções expressamente consignadas no **EDITAL**;
- V. No caso de ter o objeto da Licitação adjudicado em seu favor, o **CONSÓRCIO** constituirá Sociedade de Propósito Específico - **SPE**, na forma definida no **EDITAL**; e
- VI. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

9.3.2. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico (i) as sociedades coligadas, **CONTROLADAS** ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 243, da Lei Federal n.º 6.404/76, (ii) as empresas que possuam diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e/ou (iii) aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa, ou, então, que a subsidiem.

9.3.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**.

9.4. Não poderão participar da Licitação, isoladamente ou por meio de **CONSÓRCIO**, as empresas que:

- I. Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o **ESTADO DE GOIÁS** e/ou com a **GOIÁS PARCERIAS**;
- II. Tenham sido, ou sejam no curso do presente certame, declaradas, por qualquer ente da federação brasileira, inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

- III. Estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em liquidação extrajudicial, sob intervenção do órgão competente, ou, então, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
- IV. Não tenham prestado **GARANTIA DE PROPOSTA**, na data designada para a sessão pública de recebimento dos envelopes, em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos termos definidos no **EDITAL**;
- V. Estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- VI. Tenham entre seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios, controladores e/ou responsáveis técnicos algum servidor ou dirigente da Administração Pública Direta do Estado de Goiás;
- VII. Possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de um **CONCORRENTE**.

9.5. Cada **CONCORRENTE** poderá apresentar uma só Proposta.

9.6. A participação na **CONCORRÊNCIA** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **EDITAL** e seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à presente Licitação.

9.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados do **CONSÓRCIO** até a assinatura do **CONTRATO**.

9.8. Para fins das obrigações assumidas em virtude da **CONCORRÊNCIA**, à responsabilidade solidária dos consorciados será dado o seguinte tratamento: (i) no caso de o **CONSÓRCIO** ter sido o **CONCORRENTE** vencedor, a solidariedade cessará após a assinatura do **CONTRATO**; e (ii) no caso de o **CONSÓRCIO** não ter sido o **CONCORRENTE** vencedor, a solidariedade perdurará até a assinatura do **CONTRATO** pelo vencedor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

9.9. Com relação à Visita Técnica, serão realizadas tantas visitas técnicas quantas necessárias para que os **CONCORRENTES** possam vistoriar as áreas de implementação do objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

9.10. Para tanto, e caso assim, seja do interesse do **CONCORRENTE**, esta deverá agendar a Visita Técnica a ser realizada necessariamente em caráter individual, com a **SEGPLAN** nos telefones (062) 3201-2485, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

9.11. O prazo máximo para a realização das visitas técnicas será até o 5.^o (quinto) dia útil anterior à data máxima para apresentação das Propostas.

9.12. A **SEGPLAN** expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica aos **CONCORRENTES** que optarem pela realização da Visita Técnica, declaração esta que fará parte integrante dos Documentos de Credenciamento – Envelope n.º 1; para todos os efeitos, considerar-se-á que o **CONCORRENTE** tem pleno conhecimento das áreas, bem como do objeto da presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** e das demais informações necessárias, não podendo o **CONCORRENTE** alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

9.13. A participação na visita técnica não é condição obrigatória para a participação nesta **CONCORRÊNCIA**.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Os **CONCORRENTES** deverão prestar **GARANTIA DE PROPOSTA** no montante de R\$ 15.000.000,00(quinze milhões de reais), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro (espécie ou cheque administrativo);

10.1.2. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

10.1.3. Seguro-garantia, emitido por companhia seguradora brasileira; ou

10.1.4. Fiança bancária, a qual deverá conter:

- a. Prazo de validade, que deverá ser igual ou superior àquele previsto no subitem 10.6, do **EDITAL**;
- b. Cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue, de forma solidária, com o **CONCORRENTE**, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838, ambos do Código Civil.

10.2. Caso a **GARANTIA DE PROPOSTA** seja prestada por meio de caução em dinheiro, o respectivo valor deverá ser depositado em Conta Corrente a ser informada, no momento oportuno, ao proponente que fizer esta opção.

10.3. Na hipótese de a **GARANTIA DE PROPOSTA** ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F.

10.4. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser prestada em favor da **SEGPLAN e entregue á COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na mesma data designada para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

10.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada juntamente com os Documentos de Habilitação, no envelope 2.

10.6. A validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** será de, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

10.7. Em optando o **CONCORRENTE** por prestar **GARANTIA DE PROPOSTA** na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da apólice ou da carta em favor do **PODER CONCEDENTE**, a qual deverá conter a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

assinatura dos administradores da sociedade emitente, bem como vir acompanhada dos respectivos poderes para representação.

10.8. Caso o prazo de validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** expire antes da assinatura do **CONTRATO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá solicitar a sua renovação às expensas dos **CONCORRENTES**, hipótese em que a manutenção das respectivas condições de qualificação ficará condicionada à regular renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**.

10.9. A **GARANTIA DE PROPOSTA** será devolvida nas seguintes condições:

10.9.1. Ao **CONCORRENTE** declarado vencedor do certame e aos demais participantes, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do **CONTRATO**;

10.9.2. Na hipótese de anulação ou revogação da Licitação, em até 5 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato.

10.10. Se o **CONCORRENTE** participar isoladamente do certame, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome próprio.

10.11. Se o **CONCORRENTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome da empresa líder, em uma única modalidade e indicando os nomes de todos os consorciados.

10.12. A **GARANTIA DE PROPOSTA** cobrirá o valor de multas, penalidades e de eventuais indenizações devidas pelos **CONCORRENTES** ao **PODER CONCEDENTE** no âmbito do certame, sendo que a sua não apresentação implicará na inabilitação do **CONCORRENTE**.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** no Auditório da Secretaria de Gestão e Planejamento - **SEGPLAN** - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, no dia 28/11/2017, no



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

período compreendido entre 9h00 e 10h00 (horário local), em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa (e frontal):

ENVELOPE N.º 01 — CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:
ENVELOPE N.º 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE
ENVELOPE N.º 03 — PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE:
ENVELOPE N.º 04 — PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2017 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE

11.1.1. Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada (seja por cartório ou pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**), ou, ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado o quanto disposto no subitem 10.7, acima.

11.1.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, estas serão reputadas vigentes por um prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua emissão, salvo se outra validade em relação a ela(s) for estabelecida em lei.

11.1.3. Não serão consideradas Propostas apresentadas após a hora e data convencionadas no **EDITAL**, bem como aquelas enviadas por meio de fax,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

telegrama ou correio, sendo que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** considerará o horário local.

11.1.4. Os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via encadernada, com exceção dos documentos referentes à Proposta Comercial, os quais deverão ser apresentados em 02 (duas) vias encadernadas, separadamente, todos com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente datados e assinados por seus representantes.

11.2. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS CONCORRENTES

11.2.1. Os Documentos de Credenciamento constarão do envelope n.º 01;

11.2.2. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por **CONCORRENTE** individual ou **CONSÓRCIO**;

11.2.3. No envelope n.º 01, o **CONCORRENTE** deverá apresentar, conforme modelo constante do Anexo II, do **EDITAL**, carta de credenciamento indicando o(s) seu(s) representante(s) no âmbito da Licitação, o(s) qual(s) terá(ão) competência para intervir em qualquer fase do certame, bem como para responder em nome do **CONCORRENTE**;

11.2.4. O instrumento que comprovará a representatividade do **CONCORRENTE** será:

- a. Para procurador - carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, do **EDITAL**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem a subscreve;
- b. Para proprietário/sócio/administrador - Contrato Social ou Estatuto Social em vigor (independentemente dos documentos apresentados no envelope relativo à habilitação do **CONCORRENTE**).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

11.2.5. O representante deverá estar munido de documento de identificação.

11.2.6. A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do **CONCORRENTE**.

11.2.7. A qualquer momento, durante a fase do processo licitatório, o **CONCORRENTE** poderá substituir seu representante.

11.2.8. Não apresentando os Documentos de Credenciamento, o **CONCORRENTE** ficará sem representante perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, não podendo (i) consignar em ata suas observações, (ii) rubricar documentos ou (iii) praticar quaisquer atos nas sessões públicas do certame.

11.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Os Documentos de Habilitação constarão do envelope n.º 02.

11.3.2. O envelope n.º 02 deverá estar acompanhado de carta de encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**, e deverá conter os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-Financeira, bem como as Declarações dos **CONCORRENTES**.

11.3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- I. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no registro competente e eventual indicação de administradores;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, acompanhado do respectivo ato de registro ou autorização expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- IV. Compromisso público ou particular de constituição de **CONSÓRCIO**, se o caso.

11.3.3.2. É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e informações exigidos neste subitem.

11.3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

11.3.4.1. A Regularidade Fiscal será comprovada por meio de:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição nas Fazendas Estadual e Municipal da sede do **CONCORRENTE**;
- III. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente a tributos mobiliários, do domicílio do **CONCORRENTE**, bem como prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás(em conformidade com o constante do art. 88, da Lei Estadual n.º 17.928/12);
- IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

- V. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado; e
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.3.4.2. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em via original, ou, então, por meio de certidões emitidas pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, conquanto haja a possibilidade de conferência da autenticidade da documentação.

11.3.4.3. É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do **CONSÓRCIO**, dos documentos e informações exigidos neste subitem.

11.3.4.4. Na hipótese de não haver expedição, na localidade da sede do **CONCORRENTE**, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, as quais devem comprovar a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na Dívida Ativa da autoridade tributária local.

11.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.5.1. A Qualificação Técnica dos **CONCORRENTES** será comprovada, cumulativamente, por meio dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

- I. Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, CREA ou CAU, que demonstre a experiência do **CONCORRENTE** na gestão, gerenciamento ou administração de unidades de atendimento, englobando a disponibilização de recursos de teleinformática e a administração geral de infraestrutura de imóveis cuja área mínima somada seja igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados);

- II. Atestado técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, CREA ou CAU, que demonstre a experiência do **CONCORRENTE** na gestão, gerenciamento ou administração em atendimento de multisserviços, englobando, obrigatoriamente, a prestação de serviços de recepção, informação, orientação e atendimento presencial, com quantidade mínima somada de 10.000 (dez mil) atendimentos por dia;

- III. Atestado técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que demonstre a experiência do **CONCORRENTE** na construção de imóveis cuja área mínima somada seja igual ou superior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) ou reforma de imóveis cuja área mínima somada seja igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

- IV. Indicação de 03 (três) responsáveis técnicos, sendo 01 (um) encarregado pela instalação física, 01 (um) encarregado pela implantação dos serviços e 01 (um) pela operação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

escolaridade de nível superior e currículo *lattes*, conforme modelo constante do Anexo II, do **EDITAL**;

- V. Comprovação de experiência do responsável técnico indicado para a instalação física das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, nos termos do inciso IV, acima, em serviços com características correlatas e compatíveis com as desta Licitação, mediante a apresentação de Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA ou CAU de qualquer estado da federação;
- VI. Comprovação de experiência do responsável técnico indicado para a implantação dos serviços nas **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, nos termos do inciso IV acima, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRA, em serviços com características correlatas e compatíveis com as desta Licitação;
- VII. Comprovação de experiência do responsável técnico indicado para a operação das **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT**, nos termos do inciso IV acima, devidamente registrado no CREA, CAU ou CRA, em serviços com características correlatas e compatíveis com as desta Licitação;
- VIII. Compromisso de disponibilização de pessoal necessário à prestação dos **SERVIÇOS**, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.3.5.2. Os atestados de que tratam os incisos I e II do subitem 11.3.5.1 do **EDITAL** deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **CONCORRENTE** ou de empresa componente do **CONSÓRCIO**, e deverão descrever, objetivamente, (i) o objeto contratado; (ii) os serviços prestados; (iii) a razão ou a denominação social do emitente; (iv) os nomes dos declarantes (acompanhados das respectivas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

assinaturas); e quando possível, (v) as informações de contato desses declarantes (dentre as quais número de telefone, endereço e e-mail).

11.3.5.3. Em caso de **CONSÓRCIO**, a comprovação das experiências contidas no subitem 11.3.5.1, incisos I e II, deste **EDITAL**, poderá ser realizada por meio do somatório dos quantitativos dos atestados de seus integrantes.

11.3.5.3.1. O somatório de que trata o presente subitem poderá ser realizado com, no máximo, 10(dez) atestados.

11.3.5.4. Para os fins do quanto disposto nos incisos I e II, do subitem 11.3.5.1, deste **EDITAL**, entende-se que a administração de prédios engloba atividades relacionados ao seu funcionamento, bem como atividades correlatas, a saber, limpeza, manutenção e segurança, podendo estas últimas ser desempenhadas pelo próprio **CONCORRENTE** ou por terceiros contratados.

11.3.5.5. Para comprovação das experiências contidas no subitem 11.3.5.1, incisos I e II, deste **EDITAL**, somente serão aceitos atestados em que o **CONCORRENTE** (i) individualmente, (ii) como membro de consórcio, ou, ainda, (iii) como acionista de sociedade de propósito específico tenha participado da gestão de execução do empreendimento ou prestação dos serviços.

11.3.5.6. Para fins de atendimento ao quanto disposto no inciso III e IV do item 11.3.5.1 do **EDITAL**, será necessária a comprovação de que os responsáveis técnicos possuem vínculo profissional com o **CONCORRENTE**, na data da sessão pública de recebimento dos envelopes. Tal comprovação se fará mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de autônomo ou contrato de prestação de serviços.

11.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

11.3.6.1. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- I. Publicação, no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível na forma da lei, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se o **CONCORRENTE** não estiver obrigado à publicação do balanço patrimonial, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras (Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme artigo 5.º, § 2.º, do Decreto-Lei Federal n.º 986/61), bem como do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas). Os **CONCORRENTES** obrigados à utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o comprovante da transmissão da Escrituração do exercício pelo sistema do SPED. Quando se tratar de sociedade recém-constituída, que ainda não fechou o primeiro balanço patrimonial anual, o inicial é o que deve ser apresentado, respeitadas todas as formalidades legais;
- II. Comprovação de Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro), apurado de acordo com os valores constantes do balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{ILC = AC / PC}$$

Onde:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

ILC: Índice de Liquidez Corrente

AC: Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e
provisão para devedores duvidosos

PC: Passivo Circulante

- III. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelos Cartórios Distribuidores respectivos, sendo que o prazo de validade dessa Certidão, quando não estiver nela definido, será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão;
- IV. Comprovante de depósito da **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos deste **EDITAL**.

11.3.6.2. No caso da participação em **CONSÓRCIO**, ressalvadas as exceções previstas neste **EDITAL**, todos os consorciados deverão cumprir as exigências constantes do subitem 11.3.6.1, incisos I, II e III, deste **EDITAL**.

11.3.7. DAS DECLARAÇÕES

11.3.7.1. O **CONCORRENTE** deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação:

- I. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto desta Licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**;
- II. Compromisso de constituição de **SPE** para a execução do escopo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**;
- III. Declaração de inexistência de empregados menores, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**; e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

IV. Declaração de inexistência de impedimento, nos termos do modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.4. **DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.4.1. O envelope nº 03 deverá conter a Proposta Técnica, por meio da qual o **CONCORRENTE** demonstrará que possui capacidade técnica, de planejamento e conhecimento para a execução do objeto contratual.

11.4.2. A Proposta Técnica deverá estar acompanhada de carta de encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.4.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos e entrelinhas.

11.4.4. Cada **CONCORRENTE** deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

11.4.5. O **CONCORRENTE** deverá tomar pleno conhecimento de toda a documentação que integra o **EDITAL**, sendo de sua inteira responsabilidade a realização de estudos que, a seu critério, considere necessários à elaboração da Proposta Técnica.

11.4.5.1. Os Anexos do **EDITAL** são documentos referenciais para a elaboração das Propostas, não podendo a futura **SPE** utilizá-los para eximir-se de suas responsabilidades.

11.4.5.2. A Proposta Técnica será desclassificada caso:

- a. Seja apresentada em desacordo à forma exigida neste **EDITAL**;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

- b. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste **EDITAL**, ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
- c. Apresente qualquer menção a valores contidos na Proposta Comercial; e
- d. Não atinja pontuação mínima de 70% (sessenta por cento), nos termos do Anexo III, deste **EDITAL**.

11.4.6. O detalhamento dos requisitos da Proposta Técnica, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para a sua correta elaboração estão apresentados no Anexo III, deste **EDITAL**.

11.5. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.5.1. O envelope nº 04 deverá conter a Proposta Comercial, por meio da qual o **CONCORRENTE** apresentará o **VALOR POR ATENDIMENTO (VPA)**.

11.5.2. A Proposta Comercial deverá estar acompanhada de carta de encaminhamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste **EDITAL**.

11.5.3. O **CONCORRENTE** deverá elaborar a Proposta Comercial de acordo com o Anexo IV, deste **EDITAL**.

11.5.4. Nos termos do Anexo IV, deste **EDITAL**, o **CONCORRENTE** apresentará seu plano de negócios, contendo as estimativas de receitas, custos, despesas, investimentos, fluxo de caixa operacional, bem como a Taxa Interna de Retorno da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, as quais serão utilizadas para a verificação da consistência da Proposta.

11.5.5. Havendo conflito entre o plano de negócios e o **EDITAL**, prevalecerá o conteúdo deste último.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

11.5.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel com identificação clara do **CONCORRENTE**, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas.

11.5.7. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de validade da Proposta Comercial, a contar da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

11.5.8. Não serão consideradas Propostas com ofertas de vantagens não previstas neste **EDITAL**, tampouco com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais **CONCORRENTES**.

11.5.9. Conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo I, deste **EDITAL**, para o cálculo do **VPAe** avaliação da Proposta Comercial, os **CONCORRENTES** deverão considerar que as **UNIDADES DE ATENDIMENTO VAPT VUPT** deverão entrar em operação a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o cronograma constante do Anexo I, do **EDITAL**.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No dia 28/11/2017, às 10h01 (horário local), no endereço indicado no preâmbulo deste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em sessão pública, proclamará o recebimento dos envelopes de cada **CONCORRENTE**, conquanto estes tenham sido entregues nos termos e prazos constantes do **EDITAL**.

12.2. Em seguida, serão abertos os envelopes n.º 01, bem como realizado o credenciamento de que trata o subitem 11.2, do **EDITAL**.

12.3. Serão então rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada **CONCORRENTE**, por todos os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES** que assim o desejarem.

12.4. Após, serão abertos os envelopes n.º 02, contendo os Documentos de Habilitação dos **CONCORRENTES**.

12.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** analisará os Documentos de Habilitação e divulgará, se necessário em data posterior, o resultado desta fase,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

informando os **CONCORRENTES** habilitados, os não habilitados e as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões.

12.6. Será inabilitado o **CONCORRENTE** que não cumprir com os requisitos de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e/ou Qualificação Técnica exigidos neste **EDITAL**, bem como não apresentar as declarações nele requeridas.

12.7. Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** concederá prazo para a apresentação de recurso pelos **CONCORRENTES** que assim o desejarem, nos termos explicitados nesse **EDITAL**.

12.8. Decorridos todos os prazos legais e esgotados os recursos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** agendará e comunicará aos **CONCORRENTES** nova data para prosseguimento da Licitação, oportunidade em que serão abertos os envelopes n.º 3 dos **CONCORRENTES** habilitados.

12.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com base nos critérios previstos neste **EDITAL**, analisará, pontuará e julgará a Proposta Técnica de cada um dos **CONCORRENTES** habilitados.

12.10. Não será aceita Proposta Técnica que, em seu conjunto ou em qualquer de seus componentes, não atender ao disposto neste **EDITAL** ou em seus Anexos.

12.11. Encerrada a avaliação da Proposta Técnica, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará competente Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterá a classificação das Propostas Técnicas de acordo com a Nota Técnica - NT, em conformidade com o previsto neste **EDITAL**.

12.12. O resultado será divulgado (i) na mesma sessão, (ii) em outra sessão que a Comissão designar (caso necessário), (iii) mediante publicação no **D.O.E.**, ou, ainda, (iv) mediante publicação no sítio eletrônico www.segplan.go.gov.br, sendo que serão consignadas as razões que fundamentaram e motivaram a decisão exarada, bem como as respectivas notas dos **CONCORRENTES**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

12.13. Ato contínuo, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** concederá prazo para a apresentação de recurso pelos **CONCORRENTES** que assim o desejarem, nos termos explicitados nesse **EDITAL**.

12.14. Os **CONCORRENTES** poderão proceder ao exame das Propostas Técnicas apresentadas pelos demais participantes.

12.15. Não havendo a interposição de recurso dentro do prazo legal, ou na hipótese de desistência dos **CONCORRENTES** deste direito, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** convocará os **CONCORRENTES**, por meio de publicação no **D.O.E.**, para, em continuidade ao certame, proceder à abertura dos envelopes nº 4.

12.16. Serão abertos os envelopes n.º 04 dos **CONCORRENTES** considerados classificados, cujo conteúdo será rubricado pelos seus representantes e pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

12.17. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** restituirá, fechados, os envelopes n.º 4 aos **CONCORRENTES** habilitados que tiveram suas Propostas Técnicas desclassificadas.

12.18. Com base nos critérios propostos neste **EDITAL**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** examinará as Propostas Comerciais apresentadas.

12.19. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

- a. Que não atenderem às exigências do Anexo IV, deste **EDITAL**;
- b. Cujo valor do **VPA** ultrapasse o limite estabelecido no Anexo IV, deste **EDITAL**;
- c. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- d. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- e. Que sejam incertas ou se vinculem à condição futura;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

- f. Que, para a respectiva viabilização, necessitem de vantagens ou de subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os **CONCORRENTES**; e
- g. Cujo valor do **VPA** não estiver consubstanciado no plano de negócios do **CONCORRENTE**, conforme estabelecido no Anexo IV, deste **EDITAL**.

12.20. O julgamento da Proposta Comercial, quando necessário, será realizado por meio da análise da coerência das projeções e informações dela constantes, bem como com base nos estudos e projeções realizados pela **SEGPLAN**.

12.21. Encerrado o exame da Proposta Comercial, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** elaborará o Relatório de Julgamento. Referido Relatório conterà a classificação das Propostas Comerciais de acordo com a Nota Comercial- **NC**.

12.22. Ato contínuo, será verificada a classificação final dos **CONCORRENTES**, mediante a ponderação da **Nota Técnica - NT** com a **Nota Comercial - NC**, gerando, assim, a **Nota Final- NF**.

12.23. Será declarado vencedor do certame o **CONCORRENTE** que atingir a maior Nota Final- **NF**.

12.24. Havendo empate entre dois ou mais **CONCORRENTES** tecnicamente habilitados, o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos **CONCORRENTES** tecnicamente habilitados presentes.

12.25. Caso haja renúncia dos demais **CONCORRENTES** ao prazo recursal, ou em havendo recursos, sejam estes rejeitados, o **CONCORRENTE** melhor classificado será declarado vencedor da Licitação, cabendo à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** tomar as providências necessárias para a homologação e adjudicação do objeto da **CONCORRÊNCIA**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

12.26. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação de informações constantes (i) dos Documentos de Habilitação, (ii) da Proposta Técnica (iii) e da Proposta Comercial, bem como realizar visitas às instalações dos locais em que foram executados os serviços indicados pelos **CONCORRENTES** nos atestados.

12.27. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões públicas da Licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.

12.28. As atas, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos **CONCORRENTES**, se estes assim o desejarem.

12.29. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões da Licitação, convocando os **CONCORRENTES** para se apresentarem em outro horário ou data.

12.30. Caberá recurso administrativo, conforme previsto no **EDITAL**, contra todo e qualquer ato decisório exarado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

13. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

13.1. A **Nota Técnica – NT** terá um valor máximo de 100 (cem) pontos, e será obtida conforme cálculo apresentado no Anexo III, deste **EDITAL**.

13.2. A **Nota Comercial - NC**, por sua vez, será obtida da seguinte forma:

- a. 100 (cem) pontos para o **CONCORRENTE** que ofertou o menor **VPA**;
- b. Para os demais **CONCORRENTES**, o cálculo para a obtenção da pontuação se dará da seguinte forma:

$$NC = (\text{Menor VPA Ofertado}) / (\text{VPA ofertado pelo } \mathbf{CONCORRENTE}) \times 100$$

Onde:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

VPA = **VALOR POR ATENDIMENTO**

NC = **Nota Comercial**

13.3. Efetuadas as apurações das NT e NC, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** procederá, então, ao cálculo da Nota Final ponderada dos **CONCORRENTES**, com base na seguinte fórmula:

$$NF = (0,5 \times \text{Nota Técnica}) + (0,5 \times \text{Nota Comercial})$$

13.4. Após, os **CONCORRENTES** serão classificados em ordem decrescente de Notas Finais, sendo declarado vencedor aquele que apresentar a maior **Nota Final - NF**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Julgadas e classificadas as Propostas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, incumbirá à **SEGPLAN**:

- a. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
- b. Homologar o resultado da Licitação;
- c. Revogar a Licitação, se o caso, em função do interesse público, justificadamente;
- d. Anular a Licitação, se o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- e. Adjudicar o objeto da Licitação.

14.2. Após a homologação do resultado da Licitação, haverá a adjudicação dos **SERVIÇOS** ao **CONCORRENTE** vencedor e será celebrado o respectivo **CONTRATO**, entre o **CONCORRENTE** vencedor e o **PODER CONCEDENTE**, com interveniência-anuência da **GOIÁS PARCERIAS**, de acordo com o modelo constante do Anexo V, deste **EDITAL**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

14.3. O **CONCORRENTE** vencedor será convocado por escrito para, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do **PODER CONCEDENTE**, assinar o respectivo **CONTRATO**, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

- a. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, nos termos previstos neste **EDITAL**; e
- b. Prova de constituição da **SPE**, com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- c. Sendo o **CONCORRENTE** vencedor sociedade isolada, prova de constituição de subsidiária integral;
- d. Comprovação de subscrição do valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e integralização de no mínimo 20% do capital subscrito, em moeda corrente nacional, corresponde a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), nos termos previstos no **CONTRATO**;
- e. Comprovante de pagamento, por meio de transferência bancária em favor da empresa [--], do valor correspondente a R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil Reais), corrigidos pelo IPCA a partir da data de entrega do Projeto Técnico, referente ao ressarcimento dos Estudos, conforme autorizado pelo artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95, e nos termos da Resolução autorizativa exarada pelo Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

14.4. O não atendimento à convocação, por parte do **CONCORRENTE** vencedor, para assinatura do **CONTRATO**, ou a sua recusa injustificada em fazê-lo no prazo estipulado, acarretará a execução da **GARANTIA DE PROPOSTA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

14.5. No caso de não comparecimento do **CONCORRENTE** vencedor, nos termos indicados no subitem acima, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá convocar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

os **CONCORRENTES** remanescentes, na ordem de classificação da Nota Final, para assumir o **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta vencedora.

15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

15.1. A **SPE** possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede no Estado de Goiás.

15.2. Os atos constitutivos da **SPE** deverão prever, expressamente, declaração de responsabilidade solidária dos seus acionistas em relação à integralização do capital social.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS

16.1. Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á como referência o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Contra as decisões proferidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, o qual deverá ser dirigido ao presidente da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e entregue na sala da Superintendência de Modernização Institucional - Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, ala oeste, Setor Sul - Goiânia-GO.

16.3. Caso não reconsidere sua decisão, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** deverá encaminhar o recurso à autoridade superior, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

16.4. Os **CONCORRENTES** poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou de mero registro nas atas de reunião da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

16.5.1. Pedidos de esclarecimentos sobre esta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por e-mail ou protocolo, desde que encaminhados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública de recebimento dos envelopes.

Tais pedidos deverão ser enviados para os seguintes endereços:

- a. comissao.ppp@segplan.go.gov.br; ou
- b. Superintendência de Modernização Institucional - Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, ala oeste, Setor Sul - Goiânia-GO.

16.5.2. Comprovarão o recebimento do pedido de esclarecimento:

- a. Se enviado por e-mail, a resposta automática do recebimento do pedido, a qual servirá de protocolo; ou
- b. Se entregue diretamente, o protocolo na via do **CONCORRENTE**.

16.5.3.A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** responderá as questões formuladas por todos os interessados que tenham se cadastrado para obter o **EDITAL**. A consolidação das respostas será divulgada no sítio eletrônico www.segplan.go.gov.br, bem como em mural fixado na sede da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, ala oeste, Setor Sul - Goiânia-GO.

16.5.4.A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá a sua divulgação no **D.O.E.**, bem como no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br.

16.5.5.A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá encaminhar, por e-mail ou outra forma escrita, a seu critério, o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham se cadastrado para obter o **EDITAL**.

17. DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

17.1. Constitui ilícito administrativo todo e qualquer descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste **EDITAL**, notadamente:

- a. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- b. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c. Afastar outro **CONCORRENTE**, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso; e
- f. Recusar-se a assinar o **CONTRATO**.

17.2. Ao **CONCORRENTE** que incorrer nas faltas previstas neste **EDITAL** serão aplicadas, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- a. Advertência;
- b. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da **GARANTIA DE PROPOSTA** oferecida;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas, serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos **CONCORRENTES**.

18.2. O **CONCORRENTE**, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do **CONCORRENTE**, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste **EDITAL**.

18.3. Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela **SEGPLAN** são meramente indicativos/referenciais, sendo lícito aos **CONCORRENTES** a realização de estudos próprios para a elaboração de suas Propostas.

Estado de Goiás, 10 de outubro de 2017.

Iris Pereira da Silva Arruda
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO